



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mozarlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 33.83.154/0001-85, localizada na Rua São Paulo, QD.07 It.04, Setor Central, Mozarlândia-GO, CEP 76.700-00, encontra-se REGISTRADA no Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia-GO

O Certificado de Registro tem validade de dois (2) anos, a contar do dia 29 de Janeiro de 2024.

MOZARLÂNDIA, 29 de junho de 2024

**Mariana Figueredo Alves
Presidente do CMAS**



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

DECLARAÇÃO

Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, Mariana Figueredo Alves, Presidente deste Conselho, localizado na Rua Pedro Amaro Qd.22 Lt.02A Centro, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mozarlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.154/0001-85, localizada na Rua São Paulo QD.07 LT.04, S/N, Setor Central, Mozarlândia-GO, CEP 76.700.000, apresentou funcionamento regular desde 2019, prestando serviços nas áreas de Saúde e Assistência Social para pessoas com deficiência, período que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional nas atividades desenvolvidas.

Mozarlândia; 29 de JANEIRO de 2024

**Mariana Figueredo Alves
Presidente do CMAS**



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Mariana Figueredo Alves, no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLANDIA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.853.154/0001-85, estabelecida à Rua São Paulo, QD.07 LT.04, S/N, Setor Central, Mozarlândia - Goiás, CEP 76.700.000, fone:08005040162, e-mail: mozarlandia@apaego.org.br, neste ato representada por sua Presidente Cristiana Souza Santos, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e forma gratuita, permanente e continuada a pessoas com deficiência na área da assistência social e saúde, sem qualquer discriminação e o cumprimento das metas estabelecidas nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c".

Por ser verdade, firmo o presente.

Mozarlândia; 29 de JANEIRO de 2024

**Mariana Figueredo Alves
Presidente do CMAS**